

Ch. m.

Das vinte e nove de Março
de mil oito centos e noventa
e nove, nesta Cidade de Minas
em meu cartorio feço estes au-
tos e conclusões do Sr. Juiz
juiz de Direito da Comarca. Eu
João Ribeiro de Freitas, Escrivão
interino que o escrevi

- Ch. m. - d. 29 - 3º 99.

Visto, etc., julgo por sentença o pedido no
petição de f. e em vista da prova feita,
e, para que produza todos os seus ef-
feitos, antequer-se esta as justificantes
independentemente de traslado, paga as auto-
pelo mesmo justificante. Cidade de
Minas, 3 de Abril de 1899.

Emmundo Pereira Lima

Nota

Das treze dias do mes de Abril
de mil oito centos e noventa
e nove, nesta Cidade de Minas,
em meu cartorio se fizeram
entregues estes autos, do que
fizeste. Eu João Ribeiro de
Freitas, Escrivão interino que
o escrevi

Entrega

Eu João Ribeiro de Freitas

300 Ante o J. de Julho se manifestou a
sentença e move um novo cartório, em
forma de dois autos com o officio
deste. Em Manifesto de Mendonça
Escrivão, e escrevi.

Leuchyri-

300 E logo se fez cartório no Pa. Pa. Couto
José de Friburgo. Em Manifesto de
Mendonça, Escrivão, e escrevi.

Cto. em 3-7-99

✓ Vista nada tem allegado contra a ju-
risdição de ~~os~~ ^{estes} ~~dois~~ ^{dois} cartórios aos ju-
zes e Proctores da Justiça, julgo
por sentença a mesma jurisdicção e
mando se se promova nos termos
alleiados, para pelo só os custos.
Cidade de Minas, 5 de Julho de
1898.

Edmundo Pereira *Chin*

Data -

300 Ante o J. de Julho se manifestou a
sentença e move um novo cartório, em forma
de dois autos com a substituição supra.
Em Manifesto de Mendonça, Es-
crivão, e escrevi.

Após Certifico que intimados pessoalmente
os Promotores Carlos Henrique Penna
e de Ottoni aduzidos, e se manifestou